



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1486B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.355**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$12.440.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$12.440.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 765

| | | |
|------------------|--------------------------------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07.01 | Manutenção dos Serviços Educacionais | |
| 12.3060053.2.173 | Operacionalização da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 1.100.000,00 |

FICHA 768

| | | |
|------------------|--------------------------------------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07.01 | Manutenção dos Serviços Educacionais | |
| 12.3060053.2.173 | Operacionalização da Merenda Escolar | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 1.000.000,00 |

FICHA 801

| | | |
|------------------|----------------------------------|------------------|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 12.3610053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 3.290.000,00 |

FICHA 819

| | | |
|------------------|----------------------------------|------------------|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 12.3610053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ 1.500.000,00 |

FICHA 862

| | | |
|------------------|----------------------------------|--|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 12.3610053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | |

| | | |
|-----------|---|------------------|
| 3.3.90.39 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 3.300.000,00 |
|-----------|---|------------------|

FICHA 881

| | | |
|------------------|------------------------------------|----------------|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 12.3610053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 700.000,00 |

FICHA 1058

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 12.3650053.2.031 | Manutenção do Ensino Infantil | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 1.500.000,00 |

FICHA 1939

| | | |
|------------------|---|----------------------|
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.11 | Departamento de Planejamento Urbano | |
| 04.1220003.2.056 | Manutenção do Planejamento Urbano | |
| 3.3.90.36 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | | 12.440.000,00 |

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, e de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º incs. I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I - Superávit Financeiro:

Superavit Financeiro Disponível - Recursos Próprios.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

II - Anulação Parcial de Dotações:**FICHA 776**

| | | |
|-------------------|--|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07.02 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0053.1.021 | Construção, Reforma e Adequação de Prédios Escolares | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 3.700.000,00 |

FICHA 2251

| | | |
|-------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07.02 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0053.1.012 | Constr. Ginásio Poliesportivo CIEM Mirassol | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 5.800.000,00 |

FICHA 1008

| | | |
|----------|--------------------------|--|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.07.02 | Departamento de Educação | |



| | | |
|-------------------|--|----------------------|
| 12.365.0053.1.021 | Construção, Reforma e Adequação de Prédios Escolares | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 1.900.000,00 |
| FICHA 961 | | |
| 02 | Executivo Municipal | |
| 02.07.02 | Manutenção da Educação Básica | |
| 1236100532.041 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 990.000,00 |
| | TOTAL | 12.390.000,00 |

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 29 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.363

Altera os dispositivos do Decreto nº 6.335, de 29 de abril de 2024 que dispõe sobre a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o previsto no artigo 14 da Lei 3.066, de 27 de agosto de 2007, e posteriores alterações, que prevê a indicação anualmente, de um dos integrantes da Diretoria Colegiada para assumir a Coordenadoria em suas ausências e impedimentos;

Considerando que tramita, no Tribunal de Justiça de São Paulo, a Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 2074578-60-2024.8.26.0000, que versa, dentre outros, sobre os critérios necessários para a indicação de Diretor Colegiado da ARSAE;

Considerando a necessidade de desempenho das funções previstas no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.066, de

27 de agosto de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.335, de 29 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Nomear o Diretor Colegiado Marcos Antonio Pascoal para assumir temporariamente as funções da Coordenadoria da ARSAE, previstas no artigo 13 da Lei Municipal nº 3.066 de 27 de agosto de 2007.” (NR)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 17 de junho de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Portarias

PORTARIA Nº 14.802

Dispõe sobre autonomia administrativa, jurídica e financeira à Secretária da Saúde.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em complementação a Portaria nº 14.154, de 09 de agosto de 2023, que nomeou o Secretário da Saúde, Senhor Frank Hulder de Oliveira, em conformidade com a Lei Complementar nº 4.735, de 08 de agosto de 2023, e para fins de cumprimento de requisitos bancários, confiro autonomia administrativa, jurídica e financeira, inclusive para fins de abertura e movimentação de contas bancárias. Dada e passada no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mirassol, aos 17 de junho de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b703-7887-6031-4b9a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1486B, ano VII, veiculado em 17 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 17/06/2024 às 16:24:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b703-7887-6031-4b9a>